

Lei N° 2.491/2.012

Autoriza o acréscimo de subvenções à Casa de Caridade de Ouro Fino, para o fim que especifica.

APARECIDO NOGUEIRA DE SÁ, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.451, de 26 de outubro de 2011 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de subvenções à seguinte entidade:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	Subvenções Sociais	R\$ 1.358.400,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de abertura de Créditos Adicionais, através de Decreto Municipal, autorizados através de Lei Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Dezembro de 2.012.

APARECIDO NOGUEIRA DE SÁ
Prefeito Municipal